



JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. DO TERMO DE RESCISÃO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Administração
ORDENADORA:	DANIELHE COSTA LOPES
PROCEDIMENTO:	INEXIGIBILIDADE Nº 2021/017-INEX/SEOF/SEMAD
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 2021.1201001-SEOF/SEMAD/PMM
VIGÊNCIA 2º ADITIVO:	05 de abril de 2024 até 04 de abril de 2025.
RESCISÃO:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Jurídicos de Consultoria Jurídica em direito tributário e processo tributário, compreendendo: consultoria jurídica quanto ao direito material tributário; análise de elementos constitutivos das obrigações jurídicas tributárias atinentes ao município de Marituba; diagnosticar possibilidades de atualização de base de cálculo com escopo nos precedentes judiciais de STJ e STF; diagnosticar possibilidade de inscrição em dívida ativa municipal os créditos tributários em inadimplência; sugerir aperfeiçoamento da legislação tributária municipal por meio de parecer jurídico; e demais pautas relativas a pasta tributária municipal, tudo com escopo em promover aumento de arrecadação da fazenda pública municipal.	
OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: Com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o presente termo de rescisão tem por objeto o distrato do instrumento contratual acima mencionado, a contar do dia 31 de agosto de 2024.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
Devido à crescente demanda dos serviços, foi constatado pela administração que o Contrato Administrativo nº 2021/017-INEX/SEOF/SEMAD não atende mais as necessidades desta secretaria, e solicitado junto a empresa a rescisão amigável, conforme Clausula Sétima, contrato.	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo e formalização do Termo de Rescisão, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências necessárias e posterior envio a Assessoria Jurídica para manifestação.	

Marituba/PA, 30 de julho de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração de Marituba-PA
Decreto nº 239/2024 PMM/GAB